



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.411/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

***DISPÕE SOBRE: “ALTERA O § 3º DO ARTIGO 2º DO
DECRETO Nº 3.404/2017, DE 04.07.2017”.***

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN, Prefeita Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O § 3º do art. 2º do Decreto nº 3.404/2017, de 04 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. [...]

[...]”

“§ 3º. O Secretário responsabilizar-se-á pela autorização da laboração de horas extras, que ficam limitadas a 02 (duas) horas diárias, por dia trabalhado, limitando-se a 40 (quarenta) horas.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita da Estância Turística de Presidente Epitácio, aos 10 de agosto de 2017.

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN
Prefeita Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio na data supra.

Hermelindo Alberto Villalba
Secretário de Administração

“Joia Ribeirinha”
“o pôr do sol mais bonito do Brasil”